



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0237/2019.

Em, 10 de setembro de 2019.

**CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO A CAVALGADA AMIGOS E CAVALOS REALIZADOS PELO CLUBE AMIGOS E CAVALOS DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cabo Frio a Cavalgada Amigos e Cavalos realizada pelo Clube Amigos e Cavalos de Cabo Frio.

Art. 2º - O evento instituído pelo Artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio.

Art. 3º - A realização do evento se dará preferencialmente na zona rural do Município com o apoio da Secretaria de Agricultura de Cabo Frio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as sanções cabíveis no caso de seu descumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO  
Vereador- Autor

### **JUSTIFICATIVA:**

A Cavalgada Amigos e Cavalos de Cabo Frio, realizada há mais de 5 anos pelo Clube Amigos e Cavalos de Cabo Frio, já se tornou uma manifestação da cultura sertaneja de Cabo Frio, principalmente na zona rural do Município. Dessa forma, o seu reconhecimento pelo Poder Público se torna necessário e valioso.